



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

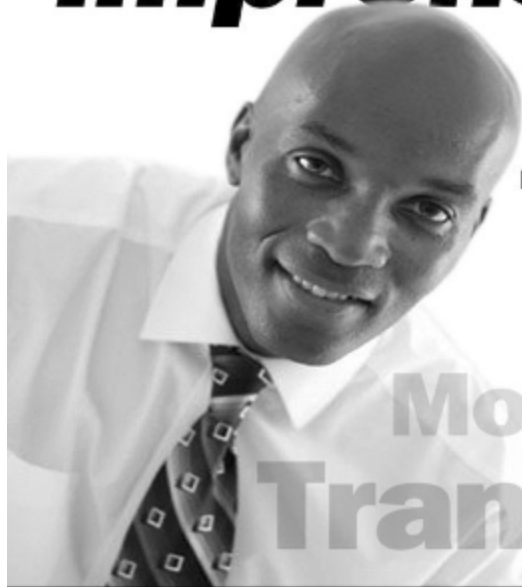
Terça-feira • 17 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 3925

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº1.162 De 16 De Setembro De 2019** - Determina que a procuradoria geral do município, juntamente com a secretaria municipal de governo, administração finanças e planejamento, adote as medidas cabíveis necessárias, para cumprimento do inteiro teor do relatório conclusivo da comissão especial, conforme portaria nº 4.436/2019 e dá outras providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**

**Modernidade**

**Transparência**

## Decretos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

#### **DECRETO “NE” Nº 1.162 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Determina que a Procuradoria Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Governo, Administração Finanças e Planejamento, adote as medidas cabíveis necessárias, para cumprimento do inteiro teor do Relatório Conclusivo da Comissão Especial, conforme Portaria nº 4.436/2019 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo fornecido pela Comissão Especial, conforme Portaria nº 4.436/2019, que “Constitui e Nomeia Comissão Especial para solicitar, avaliar e analisar documentos contábeis que trata sobre Termo de Ocorrência do Processo TCM/BA nº 07694e19, publicado no D.O.E – ETC, Edição nº 1.147, de 28/05/2019 e dá outras providências”, nos autos do Processo Administrativo nº 0.044/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos de fato e de direito elencados na peça do referido Relatório Conclusivo, que embasou as decisões que deverão serem tomadas, ficando o mesmo homologado através deste Decreto, para os fins de direito,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica determinado, que a Procuradoria Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Governo, Administração Finanças e Planejamento, adote as medidas cabíveis necessárias, para que seja dada cumprimento ao inteiro teor do **Relatório Conclusivo da Comissão Especial**, conforme Portaria nº 4.436/2019, devendo:

**I** - Determinar a correção dos valores juntamente com a Diretoria de Tributos e em seguida efetuar as devidas Cobranças Administrativas e caso não obtenha êxito, ajuizar as competentes Ações Cíveis de Cobranças e logo após enviar ao Tribunal de Contas Municípios do Estado da Bahia, provando que a Administração implementou ações para regularização dos valores e responsabilidades.

**II** – Notificar os Credores especificados no Relatório Conclusivo sobre os valores de pagamentos realizados indevidamente a serem restituídos através de Cobranças Administrativas, para apurar todas as dívidas e em seguida enviar a Contabilidade para sua respectiva baixa e aos que não lograr êxito, adotar as medidas cabíveis de sua inscrição na Dívida Ativa e em seguida Ajuizar Ações Cíveis de Cobranças e consequente envio ao Tribunal de Contas Municípios do Estado da Bahia.

**III** - Adotar as medidas administrativas cabíveis necessárias, para as devidas compensações com fito a regularizar valores a que esse Município tenha direito de reaver junto com o Receita Federal do Brasil, de valores pagos de Salário Família e Salário Maternidade à Previdência Social, que pertence ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

[Tel:\(75\) 3266-2146](tel:(75)3266-2146) / [3266-3076](tel:(75)3266-3076), e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**Art. 2º** - Após a adoção de todas as medidas cabíveis em caráter de urgência, a Secretaria Municipal de Governo, Administração Finanças e Planejamento deverá levar em consideração as justificativas dos Contadores Eliene Santos Oliveira Mascarenhas – CRC/BA nº 024802/O; Jackson Ribeiro Azevedo – CRC/BA nº 021050/O-2 e Pollyanna Silveira de Amorim – CRC/BA nº 026588/O-0, e após todas as conclusões encaminhar ao Contador atual Glauco Nery de Almeida – CRC/BA 017848/0-1, para que faça os devidos ajustes contábeis com o Demonstrativo das Contas do Razão do SIGA e a Relação do Ativo Circulante, no subgrupo “Demais Créditos e Valores a Curto Prazo” com a finalidade de identificar a composição de todas as contas, de sorte que não reste questionamento acerca da matéria.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 16 de Setembro de 2019.

**ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**